

SEGUNDA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS | UNIFENAS N.º 02/2020

INFORMAÇÃO DE REMATRÍCULA

- O discente que se encontrar adimplente e efetuar o pagamento da **primeira parcela (matrícula)** sem alteração da data de vencimento (06/07/2020) original do boleto, referente ao **mês de julho de 2020 fará jus a um bônus adicional de 8% (oito por cento) do valor da mensalidade do mês de julho, adicionado de 2% (dois por cento) de desconto no valor líquido.**
- Aos meses de **AGOSTO** e **SETEMBRO, deste ano**, serão, por interesse e solicitação do discente ofertados benefícios consoantes a **SEGUNDA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS | UNIFENAS** conforme orientações e procedimentos descritos abaixo:

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS À SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

- 1) **PRIMEIRO PASSO:** efetuar a leitura integral da política de benefícios transcrita nas **páginas de 2 a 4** deste documento.
- 2) **SEGUNDO PASSO:** acessar, exclusivamente, **no período de 10 a 20 de julho**, o Terminal Informativo UNIFENAS (TIUWeb) - <https://tiu.unifenas.br/>, ambiente “pais e alunos” e acessar requerimentos e documentos”
- 3) **TERCEIRO PASSO:** selecionar uma das opções abaixo a qual desejará para o seu benefício, conforme explicitado abaixo.
 - A. **BENEFÍCIO 1 | ALT. VENC. | COVID-19/2:** benefício de não incidência de juros ou multa nos meses de agosto e setembro/20, na **alteração da data de vencimento de suas mensalidades**, desde que esta esteja dentro do mês vigente.
 - B. **BENEFÍCIO 2 | 5% | COVID-19/2:** benefício de **5% (cinco por cento)** de desconto nos meses de agosto e setembro/20, para pagamento sem alteração da data de vencimento original do boleto (**Bônus adicional de 2% (dois) de desconto no valor líquido, se pago no vencimento original do boleto**).
- 4) **QUARTO PASSO:** no campo requerimento descrever: “requiro o Benefício descrito na denominação deste formulário e dou ciência e estou de acordo com as normas estabelecidas na Política de Benefícios UNIFENAS, n.º 02/2020”.
- 5) **QUINTO PASSO:** aguardar as orientações da Diretoria Financeira para os devidos procedimentos a depender da opção realizada.

Qualquer necessidade e/ou informação adicional, enviar e-mail para sates@unifenas.br

Transcrição da Política de Benefícios

POLÍTICA DE BENEFÍCIOS n.º 2/2020

Estabelece a segunda política de benefícios sobre as mensalidades brutas dos alunos nos cursos de graduação da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS), exclusivamente, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2020.

A Diretoria Financeira, por meio da Coordenação Administrativa/financeira,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, n.º 15 de 20 de março de 2020 respaldada pelo Art. 2º do Decreto MG n.º 47886 de 15/03/2020.

CONSIDERANDO os informes atualizados da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Associação Brasileira de Infectologia, indicando um cenário epidemiológico da COVID-19 incerto e que esse notadamente impacta as atividades econômicas na região e país.

CONSIDERANDO a responsabilidade social da UNIFENAS com a comunidade acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a política de benefícios sobre as mensalidades brutas dos alunos regularmente matriculados nos **cursos de graduação** da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS) durante os meses de **julho, agosto e setembro de 2020**.

Art. 2º O aluno que se encontrar adimplente e efetuar o pagamento da primeira parcela (matrícula) sem alteração da data de vencimento (06/07/2020) original do boleto, referente ao mês de julho de 2020 fará jus a um **Bônus adicional de 8% (oito por cento)**¹ do valor da mensalidade do mês de julho.

Art. 3º O aluno regularmente matriculado nos **cursos de graduação**, durante os meses de agosto e setembro deste ano vigente **poderá optar por um dos benefícios abaixo citados:**

¹ Bônus adicional de 2% (dois) de desconto no valor líquido, se pago no vencimento original do boleto.

- A. PRIMEIRO BENEFÍCIO:** todo aluno, enquadrado no *caput* deste artigo poderá solicitar antes do vencimento, sem incidência de juros ou multa, a **alteração da data de vencimento de suas mensalidades**, desde que esta esteja dentro do mês vigente.
- B. SEGUNDO BENEFÍCIO:** Todo aluno, enquadrado no *caput* deste artigo, poderá obter durante os meses de agosto e setembro de 2020, **bônus adicional de 5% (cinco por cento)** de desconto sobre o valor da mensalidade bruta para pagamento sem alteração da data de vencimento original do boleto

Parágrafo Único. Os benefícios citados no *caput* deste artigo **estarão condicionados ao pagamento no dia exato do vencimento estabelecido.**

Art. 4º Os benefícios desta Política não se aplicam aos alunos que possuem quaisquer descontos e/ou bolsas iguais ou superiores a 50% do valor da mensalidade, exceto aos que possuem o desconto do programa ou mais UNIFENAS resguardados por sua regulamentação.

Art. 5º O período do benefício descrito nesta Política poderá ser readequado (**reduzido ou prorrogado**) dependendo do cenário epidemiológico e/ou por determinações legais municipal, estadual e federal.

Art. 6º Esta Política entra em vigor nesta data e os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Administrativa e Diretoria Financeira para os devidos encaminhamentos à Presidência da Mantenedora.

Alfenas, 26 de junho de 2020.

Diretoria de Financeira
Coordenação Administrativa